

## **O Ministério Público e o controle externo da atividade policial – Dados 2016**

### **24ª Sessão Ordinária de 2017**

Saudações e cumprimentos iniciais.

É com imensa satisfação que apresento, hoje, aos senhores e à sociedade a primeira edição do Relatório “O Ministério Público e o controle externo da atividade policial – Dados 2016”.

O preocupante cenário da realidade policial no País é retratado nesta publicação, que agrega os dados colhidos por Promotores de Justiça e Procuradores da República no segundo período de 2016, por ocasião das regulares visitas técnicas a delegacias de polícia civil e federal, determinadas pela Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, desta Casa.

Dois ingentes propósitos são atendidos com a divulgação dos presentes dados. O primeiro, conclamar o Ministério Público brasileiro e todas as demais instituições que compõem o sistema de justiça e segurança, a otimizar o manejo dos mecanismos legais, judiciais e administrativos disponíveis, para a superação da dramática realidade policial no País.

De um lado, números preocupantes como estes que se apresentam – 91% das delegacias de polícia federal visitadas com inquéritos em tramitação há mais de dois anos | 34% das delegacias de polícia civil visitadas com ocorrências investigadas sem instauração de inquéritos policiais ou termos circunstanciados | | em 51,93% das delegacias de polícia civil visitadas, a presença do delegado nos plantões policiais ocorre por meio de sobreaviso – impõem não apenas indagações quanto ao que deve ser feito e como deve sê-lo, mas reclamam de nós o compromisso com os resultados transformadores pelos quais tanto ansiamos, em tributo ao dever constitucional de eficiência. Por outro, as estatísticas também

descortinam o grau de maturidade alcançado por membros do Ministério Público em controle externo da atividade policial e revelam o quanto nós – Poder Público – já caminhamos nesta seara, a exemplo, portanto, da diminuição do número de delegacias com carceragem. No segundo período de 2016, 19,27% das delegacias de polícia federal e 42,86% das unidades de polícia civil visitadas possuem celas de custódia ou carceragem.

O segundo propósito do relatório, por sua vez, consiste no atendimento ao princípio da publicidade e ao dever de transparência, municiando a sociedade com amplo retrato sobre a difícil realidade policial que ela conhece, em fragmentos, por meio do noticiário, bem como os demais órgãos para a formulação de políticas públicas, na medida em que o diagnóstico localiza e qualifica as deficiências encontradas.

Nesse ponto, o relatório, além de possibilitar maior controle social, evidencia-se como um primeiro passo dentre aqueles que a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP pretende alçar nos próximos dois anos em transparência, a partir de política de dados abertos e da publicidade de relatórios de *Business Intelligence*.

Conclamo, a partir dos números estampados na presente publicação, aos membros do Ministério Público a nos auxiliar com o levantamento deste importante retrato da realidade policial brasileira e a assegurar, o quanto antes, ações concretas e eficazes aptas a transformar a realidade a qual ora se apresenta.

Encerro a minha fala não sem antes agradecer a colaboração da Presidência e da Secretaria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão Estratégica e da Assessoria de Comunicação Social, para a construção deste relevante diagnóstico.

